



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 124/2017, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade **CONVITE Nº 002/2017-COSANPA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá **às 09h00 (nove) horas do dia 06 de abril de 2017**, na sede Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Braz, CEP 66060-901, Belém-PA.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de reconstrução/revitalização do muro em alvenaria/placa em concreto armado/gradil, proteção em concertina, com pintura e logomarca da COSANPA, além da instalação de revitalizações de portões, no Setor Esperanto, da UN-NORTE/UETE, localizado na passagem Santa Rita/ Rua Esperanto/ canal água cristal, bairro da Marambaia, em Belém, Estado do Pará. Conforme **Termo de Referência nº DPL/004/2017** (Anexo I), bem como nas orientações contidas no Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade CONVITE, e tem como critério de julgamento, o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

5. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com as Fontes de Recursos próprios da COSANPA, **cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 77.580,15 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Quinze Centavos)** e estão disponíveis na seguinte dotação



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

orçamentária:

CONTA
45.75141.6400-10.000-3510-40-322158

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes do objeto deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório;
- 6.2. Empresa que desejar participar da presente licitação deverá manifestar seu interesse, com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas, com a apresentação de todos os documentos abaixo descritos, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:
 - 6.3.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;
 - 6.3.2. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
 - 6.3.3. Empresa cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador seja empregado ou dirigente da COSANPA;
 - 6.3.4. Empresa cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador da Empresa concorrente tiver vínculo familiar ou grau de parentesco com servidores da COSANPA; e
 - 6.3.5. Empresa em processo de falência.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das firmas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;
- 7.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância,



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

- 7.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de **08h00min as 17h00min horas**, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 7.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 8.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
 - 8.3.1. Cópias autenticadas da Célula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
 - 8.3.2. Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 8.4. Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;
- 8.5. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e

8.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº. 1 e nº. 2 (Documentações e Propostas).

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma única via, **com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras**. A proposta comercial deverá ser apresentada em duas vias **com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos**;

9.2. O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

9.3. O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:

9.3.1. Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;

9.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;

9.3.3. Número do Convite;

9.3.4. Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;

9.3.5. Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e

9.3.6. Dia e horário da realização do certame licitatório.

9.4. A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;

9.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;

9.6. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

9.7. Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;

9.8. Após ter o (a) Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

- 9.9.** Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2 serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;
- 9.10.** As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,
- 9.11.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.
- 9.12. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**
- 9.12.1.** Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);
- 9.12.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.12.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, podendo estes serem substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 9.12.4. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;**
- 9.12.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- 9.12.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

- 9.12.7. Declaração** da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);
- 9.12.8. Declaração**, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);
- 9.12.9. Declaração**, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);
- 9.12.10. Declaração** expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco com servidores da COSANPA (modelo anexo);
- 9.12.11. Declaração** da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao **CREA/PA**, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da COSANPA. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços (modelo em anexo).
- 9.12.12. Declaração** de elaboração independente de proposta (modelo anexo); e
- 9.12.13.** Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo anexo).
- 9.13. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**
- 9.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.13.2.** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:
- 9.13.2.1.** Nacional;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

- 9.13.2.2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
- 9.13.2.3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 9.13.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 9.13.5. **Declaração** de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições de instalações da Companhia - COSANPA onde serão prestados os serviços referentes ao objeto da presente licitação e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);
- 9.14. Comprovação da Qualidade Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):**
- 9.14.1.1. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia – CREA da empresa licitante, **assim como** de seu(s) responsável (is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- 9.15. Comprovação da Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**
- 8.15.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 8.15.2. Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
- 8.15.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.15.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e,



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

8.15.2.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.16. Informações Complementares:

8.16.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, exceto as certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Receita Federal, e outros, extraídos pela *internet*, que somente serão aceitos conforme as regras do item 7.4 do presente edital;

8.16.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por noventa (90) dias, contados da sua expedição;

9. DA VISTORIA / VISITA TÉCNICA.

9.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão realizar vistoria nos locais de prestação dos serviços, devendo apresentar, juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Vistoria, em papel timbrado da licitante, na forma do (**Anexo II**), do **Termo de Referência nº DPL/030/2016**.

9.2. Os interessados deverão, previamente, marcar as visitas (data/horário) para a realização da vistoria, com o **Engenheiro: Lauro de Souza Moreira Neto da USSA**, através dos telefones **(91) 98814-5657, (91) 3202-8542 e 3202-8506**.

9.3 A vistoria deverá ser feita até o dia **XX de Março de 2017**, ou de acordo com a disponibilidade da USSA e das Gerências envolvidas. A visita será monitorada pelo Engenheiro, designado pela COSANPA para acompanhar a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.

9.4 **A visita Técnica é obrigatória, sob pena de inabilitação.**

10. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta comercial (modelo anexo) deverá ser apresentada em duas vias, numeradas, digitadas em papel timbrado da empresa em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo estar datadas e assinadas, em envelope lacrado, devendo constar:

10.1.1. Prazo para execução dos serviços;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

-
- 10.1.2. Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;
 - 10.1.3. Validade da proposta; e
 - 10.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
 - 10.3. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.
 - 10.4. Sendo inabilitados todos os licitantes ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 11.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, atendida as especificações constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.
- 12.2. A COSANPA rejeitará as propostas que:
 - 12.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e
 - 12.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.
- 12.3. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigirem de quaisquer proponentes esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;
- 12.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:
 - 12.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

- 12.5. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;
- 12.6. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 12.6.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;
 - 12.6.2. Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$ 77.580,15 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Quinze Centavos)**;
 - 12.6.3. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

13. DO PRAZO

- 13.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 13.2. **O prazo de vigência do Contrato será de 07 (sete) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo;
- 13.3. **O Prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço correspondente. Na ocasião, a Contratada deverá apresentar Cronograma Físico e Financeiro da obra/serviço.

14. DA FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1. O Pagamento será efetuado com base na medição dos fornecimentos e/ou serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA** de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 14.2. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e outros documentos que se fizer necessário.
- 14.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, ou documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no **item “14.4”**, que iniciará



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

- novamente somente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita;
- 14.4.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA pela COSANPA no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e demais documentos no Setor Financeiro da **COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos**, através de crédito na Conta Corrente Bancária, Nº..., Agência Nº..., no Banco..., Operação..., indicada pela CONTRATADA.
- 14.5.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra Instituição do gênero.
- 14.6.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de mediações e pagamentos, fornecidos pela **COSANPA**.
- 14.8.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA, após a efetivação do Aditivo de Serviços, através de termo aditivo de contrato;
- 14.9.** Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários.
- 14.10.** A CONTRATADA deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitadas. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada, (no que couber).
- 14.11.** O Processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a contratada.

15. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 16.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

17. DOS ESCLARECIMENTOS

- 17.1.** As dúvidas eventualmente surgidas, quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito, ou por e-mail e endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três), dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/32028424 ou pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br;
- 17.2.** Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

anteriores a data fixada para a abertura da licitação. As notas de esclarecimento estão publicadas no site da COSANPA.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 18.1.** Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.3.** A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.
- 18.4.** Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 18.5.** Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

19. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1.** A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 19.2.** Caso o proponente vencedor, apesar de devidamente notificado, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, o Profissional que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 20.1.** A empresa vencedora desta licitação, em até 05(cinco) dias após a sua convocação, apresentará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta comercial, como condição para assinatura do contrato. Conforme previsão no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93.
 - a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
 - b) Fiança bancária;
 - c) Seguro-garantia.
- 20.2.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE N° 002/2017 – COSANPA

Processo n° 008/2017

EDITAL

21. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
 - 21.1.1. Advertência por escrito;
 - 21.1.2. Multa de 0,5% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato
 - 21.1.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste contrato;
 - 21.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando decorrido mais de 30(trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigações assumida na forma prevista no contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando à rescisão do Contrato;
 - 21.1.5. Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, por prazo a ser estipulado pela diretoria executiva da COSANPA.
 - 21.1.6. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93.
 - 21.1.7. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

22. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:
- 22.2. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo **Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;**
- 22.3. Por distrato;
- 22.4. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação **escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.**
- 22.5. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, sem que lhe assista direito a



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação da Gestora designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial; pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência; ou convocação de recuperação judicial em falência;
- d) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- e) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- f) Condenação por crime dos sócios da Contratada;
- g) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro, fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afete a execução do Contrato;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Administração prejudique a execução do Contrato;
- i) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- j) Incurrir mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
- 23.2.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
 - 23.2.1.** Anexo I - Termo de Referência;
 - 23.2.2.** Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 002/2017 – COSANPA

Processo n° 008/2017

EDITAL

- 23.2.3. Anexo III – Declaração de idoneidade;
 - 23.2.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento ao disposto no § 6º do art.28 da Constituição do Pará;
 - 23.2.5. Anexo V – Declaração de Inexistência de parentesco na COSANPA;
 - 23.2.6. Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
 - 23.2.7. Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
 - 23.2.8. Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus anexos;
 - 23.2.9. Anexo IX- Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
 - 23.2.10. Anexo X – Modelo de Apresentação de Proposta Financeira;
 - 23.2.11. Anexo XI – Minuta do contrato.
- Belém-PA, 27 de Março de 2017.

Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente da Licitação



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DPL Nº 04/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO MURO EM ALVENARIA/PLACA EM CONCRETO ARMADO/GRADIL, DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE- LOCALIZADA NA PASSAGEM SANTA RITA/ RUA ESPERANTO/ CANAL ÁGUA CRISTAL, BAIRRO MARAMBAIA, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

1 - Objetivo

Estabelecer as condições e as especificações técnicas para contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de reconstrução/revitalização do muro em alvenaria/placa em concreto armado/gradil, proteção em concertina, com pintura e logomarca da COSANPA, além da instalação de revitalizações de portões, no Setor Esperanto, da UN-NORTE/UETE, localizado na passagem Santa Rita/ Rua Esperanto/ canal água cristal, bairro da Marambaia, em Belém, Estado do Pará.

2 - Fiscalização

2.1 - O funcionário a ser determinado em Portaria pela Diretoria competente da contratação, será o responsável pelo acompanhamento dos serviços, devendo a CONTRATADA entrar em contato e fazer agendamento prévio, visando o início dos serviços, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, com o funcionário responsável.

2.2 - Os serviços serão fiscalizados pelo responsável da COSANPA, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no projeto desenvolvido pela Diretoria de Expansão e Tecnologia – USPA- Projeto e Meio Ambiente e especificações técnicas.

2.3 - A existência e a atuação do fiscal da COSANPA em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

2.4 - Os membros da segurança do trabalho, membros da CIPA, e os fiscais de obras pertencentes ao quadro da COSANPA estão devidamente autorizados a interditar obras e suspender serviços, sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamento de Proteção Individual.

2.5 - Cabe a fiscalização a exigência das ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica da CONTRATADA referente aos serviços em epígrafe.

3 - Prazos de Execução



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

3.1 – O Prazo de execução dos serviços será de **06** (seis) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço correspondente. Na ocasião, a Contratada deverá apresentar cronograma físico e financeiro da obra/serviço;

4 – Prazos de Vigência

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **06(seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

5 - Segurança e Danos

5.1 - A contratada deverá observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança da COSANPA. A contratada é obrigada a manter os trabalhadores com indumentárias adequadas e que não atentem ao decoro público e aos bons costumes.

5.2 - A contratada será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações por que responda, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para a COSANPA, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

5.3 - A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra o risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.

5.4 - Durante o andamento das obras, a contratada deverá manter o local de trabalho livre de obstáculos, detritos e tudo o que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.

5.5 - Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a contratada continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de obra contra acidentes, tanto com veículos como com pessoas.

5.6 - Caso necessário, a COSANPA exigirá que a contratada mantenha no local, vigias e faça obras complementares com o fim de manter a segurança.

5.7 - Fora do expediente da obra ou durante a eventual suspensão desta, serão da contratada todas as obrigações e responsabilidades no que concerne:

- a) ao armazenamento e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- b) à segurança contra acidentes;
- c) à proteção das obras executadas, das instalações e do canteiro de obras.

5.8 - Caso as providências referentes ao parágrafo anterior não sejam tomadas ou o sejam de forma precária, poderá se configurar, a critério da COSANPA, o abandono da obra, com as consequências disso decorrentes.

6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI

6.1 - Os empregados deverão dispor de todos os dispositivos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 -



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

Equipamentos de Proteção Individual, da Portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

7 - Acidentes de Trabalho

7.1 - A contratada fica obrigada a remeter ao órgão da COSANPA responsável pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho CAT, emitida ao INSS, juntamente com o relatório de investigação do acidente, onde deverão constar todos os danos referentes à ocorrência do mesmo, dentro do prazo de setenta e duas horas.

7.2 - Em caso de acidente com morte, no canteiro de obra ou zona pertencente ao mesmo, a contratada deverá:

- a) paralisar imediatamente a obra na zona do infortúnio e nas circunvizinhanças, a fim de evitar possibilidade de desfiguramento do local e das circunstâncias relacionadas ao acidente;
- b) impedir que seja tocado o cadáver;
- c) solicitar imediatamente o comparecimento, no local da ocorrência, da COSANPA e das autoridades policiais com jurisdição sobre o local da obra.

8 - Ferramentas

8.1 - As ferramentas deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego as defeituosas, danificadas ou improvisadas. Os trabalhadores deverão ser instruídos e treinados para utilização segura e adequada das ferramentas. As ferramentas manuais não deverão ser abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, devendo ser guardadas em locais apropriados.

9 - Material e Equipamento

9.1 - Todo o material utilizado na obra deverá satisfazer as especificações da ABNT e ainda serem de modelo e tipo aprovados pela COSANPA. Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, às especificações requeridas serão as dos órgãos competentes, ou as estrangeiras.

9.2 - Todos os materiais estarão sujeitos a amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela contratada, quando necessário, e deverá ser representativa do material a ser usado.

10 - Andamentos do Serviço

10.1 - Antes do início de qualquer serviço referente à obra, deverão estar reunidos e organizados no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias e suficientes para garantir sua execução e a continuidade da obra sem interrupção dentro da melhor técnica até sua conclusão.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

10.2 - A COSANPA tem pleno direito e autoridade para suspender unilateralmente os serviços por meio que julgar conveniente, quando forem suscitados motivos técnicos, de segurança e outros que justifiquem tal procedimento. A suspensão dos serviços será pelo tempo que a COSANPA julgar conveniente e somente com sua autorização poderão ser reiniciados, sem prejuízos e nem acréscimo de despesas à COSANPA.

11 - Medição

11.1 - Todo e qualquer serviço a ser pago deverá constar obrigatoriamente do contrato ou de autorização expressa e formal da COSANPA, com discriminação, quantidades e unidades previstas em relação quantitativas, perfeitamente definidas de acordo com as especificações vigentes e/ou complementares que se fizerem necessárias.

11.2 - Os preços dos serviços definidos na relação quantitativa serão aqueles contratados e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

11.3 - A medição será realizada de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações. Os serviços previstos no orçamento contratado e/ou autorizados formalmente pela COSANPA serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com as especificações.

12 - Critérios de Medição e Pagamento

12.1 - O pagamento será efetuado com base na medição dos fornecimentos e/ou serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.

12.2 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e outros documentos que se fizerem necessários.

12.3 - Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

12.4 - O pagamento será feito à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.

12.5 - Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

12.6 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

12.7 - Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA, após a efetivação do Aditivo de Serviços.

12.8 - Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários.

12.9 - A contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

12.10 - O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entra a COSANPA e a empresa contratada.

13 – Reajustes de preços

13.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

14 – Garantia Contratual

14.1 –A empresa vencedora da licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação:

d) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;

e) Fiança bancária;

f) Seguro-garantia.

14.2 - Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

15 – Multa e Sanções

15.1 - Caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente, o Contrato celebrado serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

16 – Fontes de Recurso

16.1 – Os serviços serão pagos através de recursos próprios da COSANPA, Conta nº **45.75141.6400-10.000-3510-40-322158(Construção de Muros / Conservação)**.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

17 – Garantia

17.1 – A contratada dará garantia de, no mínimo, **05 (cinco) anos**, após a conclusão da obra, responsabilizando-se por quaisquer correções, imperfeições, desvios e pendências observadas, que terá por finalidade garantir que não haja falhas graves, passíveis de comprometer a segurança e a durabilidade do empreendimento.

18 – Detalhamentos dos Custos

18.1 Os custos dos serviços referentes a insumos diversos (materiais, mão-de-obra e equipamentos) e respectivos quantitativos, deverão ser analiticamente demonstrados e detalhados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I)** emitida pela **USPA - Projeto e Meio Ambiente da Diretoria de Expansão e Tecnologia**.

19 - VISTORIA / VISITA TÉCNICA

19.1 - As empresas interessadas em participar da licitação deverão realizar vistoria nos locais de prestação dos serviços, devendo apresentar, juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Vistoria, em papel timbrado da licitante, na forma do **Anexo II**;

19.2 - Os interessados deverão, previamente, marcar as visitas (data/horário) para a realização da vistoria, contatar com o Eng. da USSA, Lauro de Souza Moreira Neto 3202-8506/ 8542/

19.3 - A vistoria deverá ser feita até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia marcado para a abertura da licitação ou de acordo com a disponibilidade da USSA.

20 – Considerações Gerais

20.1 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISTORIA / VISITA

Declaro que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, efetuou vistoria nos locais onde serão realizados os serviços objeto deste Termo de Referência.

Declaro, ainda, que o representante da referida Empresa tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com os serviços a ser executado, estando ciente da impossibilidade de posteriores alegações de que desconhecia as área ou locais dos serviços.

Belém, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo – Responsável COSANPA

Assinatura e Carimbo – Representante da Firma



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

ANEXO II

À

Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº 002/2017-COSANPA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*].



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

ANEXO III

À
Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº 002/2017-COSANPA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital do Convite supracitado.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*].



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

À
Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº 002/2017-COSANPA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À
Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº 002/2017-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*].



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº 002/2017-COSANPA.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1 **do Edital** do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar do CONVITE Nº 002/2017-COSANPA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 002/2017-COSANPA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONVITE Nº 002/2017-COSANPA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 002/2017-COSANPA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 002/2017-COSANPA, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº 002/2017-COSANPA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 002/2017-COSANPA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº 002/2017-COSANPA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas;
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

[Dados bancários].



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À
Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº 002/2017-COSANPA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*].



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O
EDITAL E SEUS ANEXOS**

À
Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº 002/2017-COSANPA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*].



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART

À
Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº 002/2017-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

ANEXO X

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
Companhia de Saneamento do Pará
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº 002/2017-COSANPA.

Em atendimento ao Convite nº 002/2017-COSANPA, que tem como critério de julgamento, o “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de reconstrução/revitalização do muro em alvenaria/placa em concreto armado/gradil, proteção em concertina, com pintura e logomarca da COSANPA, além da instalação de revitalizações de portões, no Setor Esperanto, da UN-NORTE/UETE, localizado na passagem Santa Rita/ Rua Esperanto/ canal água cristal, bairro da Marambaia, em Belém, Estado do Pará. Conforme **Termo de Referência nº DPL/004/2017** (Anexo I).

Preço Global: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução: _____ meses.

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

[Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ].



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

ANEXO XI

Processo nº 008/2017

CONTRATO Nº / 2017 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO MURO EM ALVENARIA/PLACA EM CONCRETO ARMADO/GRADIL, PROTEÇÃO EM CONCERTINA, COM PINTURA E LOGOMARCA DA COSANPA,ALÉM DA INSTALAÇÃO DE REVITALIZAÇÕES DE PORTÕES, NO SETOR ESPERANTO, DA UN-NORTE/UETE,LOCALIZADO NA PASSAGEM SANTA RITA/ RUA ESPERANTO/ CANAL ÁGUA CRISTAL, BAIRRO DA MARAMBAIA, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº DPL/004/2017 (ANEXO I), BEM COMO NAS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Pelo presente instrumento particular **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, adiante designada **CONTRATANTE**, sociedade de economia mista estadual por ações, com sede na Avenida Magalhães Barata nº. 1201 bairro São Brás, Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.945.341/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Abraão Benassuly Neto**, por sua Diretora Financeira, **Sra. Enedina Alice Ferreira Nahum** e a **Sra. Arliane Correa dos Reis**, Diretora de Gestão de Pessoas e Logística, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada pelo Senhor, brasileiro, Identidade nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a assinatura deste acordo, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações decorrente do **CONVITE Nº 002/2017-COSANPA** , conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem como Objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de reconstrução/revitalização do muro em alvenaria/placa em concreto armado/gradil, proteção



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

em concertina, com pintura e logomarca da COSANPA, além da instalação de revitalizações de portões, no Setor Esperanto, da UN-NORTE/UETE, localizado na passagem Santa Rita/ Rua Esperanto/ canal água cristal, bairro da Marambaia, em Belém, Estado do Pará. Conforme **Termo de Referência nº DPL/004/2017** (Anexo I), bem como nas orientações contidas no Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas ou decorrentes **Termo de Referência Nº. DGPL/004/2017 (Anexo I)**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes do **Termo de Referência nº DPL/004/2017 (Anexo I)**, ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços inerentes ao objeto deste contrato na forma, no prazo, no local e de acordo com o **Termo de Referência nº DPL/004/2017 (Anexo I)**, do **CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA** ;
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal de cobrança correspondente ao serviço prestado, devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, e da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, equipamentos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado com base na medição dos fornecimentos e/ou serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA** de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato celebrado com a COSANPA.

5.1. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e outros documentos que se fizer necessário.

5.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, ou documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no **item “5.3”**, que iniciará novamente somente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita;

5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** pela COSANPA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da **Nota Fiscal e respectivos documentos**, através de crédito na Conta Corrente bancária, Nº....., Agência Nº, no Banco....., Operação.....indicada pela **CONTRATADA**;

5.4. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra Instituição do gênero;

5.5. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de mediações e pagamentos, fornecidos pela **CONTRATADA**;

5.6. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA, após a efetivação do Aditivo de Serviços, através de termo aditivo de contrato;

5.7. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários ;

5.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar boletim de mediação, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com as Fontes de Recursos próprios da COSANPA: **Conta nº 45.75141.6400-10.000-3510-40-322158. (Construção de Muros / Conservação)**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irremovíveis .

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- 8.1.1.** Advertência escrita, pela inexecução parcial do contrato, pelo descumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, e pela paralisação da prestação dos serviços;
- 8.1.2.** Multa de **0,2%** (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, limitada, por tipo de descumprimento, a **10 %** (dez por cento) do valor global deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato;
- 8.1.3.** Multa de **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de **30** (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da **CONTRATADA** aceita pela **CONTRATANTE**, resultando a rescisão contratual;
- 8.1.4.** Suspensão temporária do direito da **CONTRATADA** participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por um período de até e (dois) anos. Sendo facultado a **CONTRATADA** sua defesa prévia, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato;
- 8.1.5.** Suspensão temporária do direito da **CONTRATADA** participar de licitação e impedimento de contratar com a **COSANPA** por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;
- 8.1.6.** Declaração expressa de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;
- 8.1.7.** Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da **COSANPA**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

8.2. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

9.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

9.2. Por **distrato**;

9.3. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à CONTRATADA, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

9.4. Por **rescisão** de pleno direito pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA com a consequente perda da garantia e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a CONTRATADA infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a CONTRATANTE ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da CONTRATANTE, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;
- j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.

9.4.1. Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

9.4.2. Rescindido este Contrato, poderá o Presidente da CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a CONTRATADA considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato terá **vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura e prazo de execução de 06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura da ordem de serviço correspondente. Na ocasião, a contratada deverá apresentar cronograma físico e financeiro da obra/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O local dos serviços inerentes ao objeto deste contrato serão executados, no Setor Esperanto, da UN-NORTE/UETE, localizado na passagem Santa Rita/ Rua Esperanto/ canal água cristal, bairro da Marambaia, em Belém, Estado do Pará. Conforme **Termo de Referência nº DPL/004/2017** (Anexo I);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO: A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela COSANPA e respectivos auxiliares, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como gerenciador do mesmo, na forma do art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS: Farão parte integrante deste Contrato, todos os documentos constitutivos do processo de licitação **CONVITE Nº 002/2017-COSANPA**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA se obriga a apresentar garantia antes da assinatura deste Contrato, prestada nos termos do item **14. (14.1)** do **Termo de Referência nº DPL/004/2017** (Anexo I), no valor equivalente a **5%** (cinco inteiros por cento) do valor da contratação



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2017 – COSANPA

Processo nº 008/2017

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Na hipótese de divergência oriunda de interpretação ou inadimplemento deste Contrato, infrutíferas as tentativas de dirimi-la pela via administrativa, elegem as partes o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, como o competente para solucioná-la, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim às partes justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém,..... de.....de 2017.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**

Abraão Benassuly Neto
Presidente

Enedina Alice Ferreira Nahum
Diretora Financeira

Arliane Corrêa dos Reis
Diretora de Gestão de Pessoa e Logística

CONTRATADA